

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***PROCESSO SEI Nº 0197-000559/2015****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015****REGISTRO SIGGO Nº 032442**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, CELEBRADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2015, ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA CONÁGUA AMBIENTAL LTDA., COLETA, LEITURA DE NÍVEL, PERFIL DE COLUNA D'ÁGUA, TRANSPORTE E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA (SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA), TRATADA E RESIDUÁRIA (PROVENIENTE DE LANÇAMENTO DE LAGOAS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA).

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 01, de 29 de janeiro de 2016, alterado pela Resolução nº 15, de 04 de agosto de 2017, por seu Diretor Presidente, **Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED] emitida pelo Conselho Federal de Biologia – CFB/DF, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **CONÁGUA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.615.998/001-00, com sede social na rua 91 nº 771, setor sul, Goiânia (GO), de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Wilma Maria Coelho**, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] 2ª via, emitida pela SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2015, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste **QUINTO TERMO ADITIVO** a prorrogação excepcional de prazo de vigência, com base no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993; com previsão de faculdade de denúncia; supressão de parte do objeto pactuado; e reajuste de preços do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, de forma excepcional com base no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a contar de 06 de outubro de 2020, com vencimento em 5 de outubro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A qualquer momento até o termo final do ajuste, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela ADASA, sem quaisquer ônus, mediante aviso por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, no caso de a CONTRATANTE realizar nova licitação, contratação ou convênio para o mesmo objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço estabelecido no contrato nº 038/2015 ADASA foi reajustado para compensar os efeitos da desvalorização inflacionária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.1.1. A fórmula utilizada para o cálculo do reajuste foi a seguinte:

$$V_1 = V_0 + (V_0 \times R)$$

$$R = (I_1 - I_0) / I_0$$

Onde:

I_0 – índice correspondente a data base da proposta;

I_1 – último índice conhecido;

V_0 – preço contratado;

V_1 – preço final já reajustado.

R – índice a ser aplicado para o reajuste

4.2. A aplicação da fórmula acima a cada produto resultou no valor total de **R\$ 357.002,98 (trezentos e cinquenta e sete mil e dois reais e noventa e oito centavos)**, para os próximos doze meses de contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO

5.1. Suprimir do objeto inicialmente pactuado a parcela equivalente aos produtos 1 e 3, a qual corresponde a 21% sobre o valor total atualizado do Contrato nº 038/2015 com fundamento no art. 65 inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ratificam-se, permanecendo válidas e inalteradas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 38/2015, celebrado em 06 de outubro de 2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE**WILMA MARIA COELHO**

Representante da CONÁGUA

CONTRATADA**ROSSANA SANTOS DE CASTRO****TESTEMUNHA****CAROLINNE ISABELLA DIAS GOMES****TESTEMUNHA**

Digite o texto aqui



Documento assinado eletronicamente por **WILMA MARIA COELHO - RG Nº 865504/SSPGO, Usuário Externo**, em 04/09/2020, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES - Matr.0269095-0, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 08/09/2020, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA SANTOS DE CASTRO - Matr.0198270-2, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 11/09/2020, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINNE ISABELLA DIAS GOMES - Matr.0194439-8, Coordenador(a) de Fiscalização**, em 11/09/2020, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45104260)
verificador= **45104260** código CRC= **6B0B49C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

